
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM
DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE)
Edital n.º 1 – PMCE, de 9 de junho de 2008

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

CURSO DE FORMAÇÃO

- **ITEM 36** - anulado. Mesmo que, na prova, fosse para desconsiderar outras fontes e mesmo estando de acordo com o conteúdo da apostila, esta foi elaborada, nessa parte, com fundamento na Lei n.º 4.898/1965, a qual não prevê como sanção administrativa a exoneração; aliás, é esta uma forma de vacância do cargo público (art. 33, I, da Lei n.º 8.112/1990), que se dará “a pedido do servidor, ou de ofício”, e, nesse caso, “I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório” e “II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido” (art. 34, parágrafo único). Portanto, a assertiva poderia induzir a erro aquele que se baseou na Lei n.º 4.898/1965, que dispõe acerca do abuso de autoridade.
- **ITEM 78** – anulado. A redação do item está incompleta e isso provocou equívoco no julgamento, pois faltou dizer que, no caso de contaminação acentuada, além dos procedimentos citados corretamente, um deles seria lavar as partes afetadas com água em abundância e sabão neutro, ou solução de bicarbonato de sódio a 10%, para estar de acordo com a apostila de armamento (letal e não-letal) e equipamento (p. 9), mesmo porque esse agente químico é persistente e de difícil remoção (p. 10).
- **ITEM 80** – anulado. Há erro na apostila na descrição da granada pimenta GL-308 (p. 37), cujo pictograma indica uso em ambientes abertos e cuja descrição conceitual está igual à da granada indoor pimenta GB-708 (p. 25), que indica uso em ambientes fechados. Como houve, de fato, o problema, anulase o item para evitar prejuízos aos candidatos.